



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUNIOR HENRIQUE SEELENT – MEI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017

PROCESSO LC n.º 226/2017

HOMOLOGADA 20/09/2017

OBJETO: Fornecimento de materiais e mão de obra (divisórias navais, desmontagem/montagem, perfis, rebites e mão de obra), para execução de reformas do layout interno do Paço Municipal.

FORNECEDOR: JUNIOR HENRIQUE SEELENT – MEI

VALOR GLOBAL: R\$ 7.150,00

MARGO BEATRIS SEIBERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017
(Nos Termos da Lei 8.666/93)

Processo Licitatório
Nº 226

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra (divisórias navais, desmontagem/montagem, perfis, rebites e mão de obra), para execução de reformas do layout interno do Paço Municipal.

FORNECEDOR: JUNIOR HENRIQUE SEELENTE MEI, CNPJ n.º 24.237.311/0001-37.

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 10 (dez) dias.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 19 de setembro de 2017.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1244
de 19/09/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 19/09/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4446
de 22/09/17 FL. _____
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, 15 de Setembro de 2017.

De: Secretária de Administração
Para: Departamento de Compras

Assunto: Solicita Contratação de mão de obra e fornecimento de divisorias

Solicito ao setor que tome as devidas providências para realizar processo de dispensa de Licitação, com intuito de contratar uma empresa que disponha de material e mão de obra para reforma do layout interno do paço municipal. Considerando não haver funcionários no quadro efetivo que possam realizar essa demanda de serviços, e visando uma melhor funcionalidade diante dos serviços prestados pelos diversos setores lotados no próprio público.

O Teto Máximo indicado para lançar o processo é de R\$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais), resultante do menor preço das cotações levantadas no mercado, de empresas do ramo conforme cópias em anexo.

Salientamos que as demais informações poderão ser obtidas no termo de referencia, sequencia desta solicitação, contamos com vosso pronto atendimento.

Atenciosamente,

Ageu Juárez Fidler
Secretário Municipal de Administração
Secretaria de Administração
nº 020.389.479-02



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

(01) Objeto

Contratação de empresa que disponha de material e mão de obra para reforma do layout interno do paço municipal.

(02)- Motivação

Conforme consta na solicitação, formalizada pela secretaria solicitante.

(03) Especificações Técnicas para elaboração do Edital;

1. Os produtos ora relacionados, deverão ser de primeira linha;
2. Os produtos a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

(04) Prazo de entrega ou execução

03 (três) Meses

(05) Teto máximo

O Teto Máximo indicado para lançar o processo é de R\$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais).

(06) Obrigações da contratante

Cumprir os a legislação vigente.

(07) Obrigações da contratada

A empresa resultante do processo Licitatório deverá realizar todos os serviços relativos ao objeto, dentre as seguintes etapas:

1. A contratada fica responsável pelas obrigações trabalhistas com funcionários que irão prestar o serviço;
2. A contratada fica responsável para fornecer todos os equipamentos, materiais, epi's e ou uniformes que forem necessários.
3. A contratada se compromete em entregar a obra completa no prazo estabelecido.

(08) Critério de avaliação

Menor Preço global.

(09) Sanções

Conforme Legislação Vigente.

(10) Condições de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega da obra.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 18 de setembro de 2017.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra (divisórias navais, desmontagem/montagem, perfis, rebites, parafusos e mão de obra), para execução de reformas do layout interno do Paço Municipal, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.25.354 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis – FONTE 505

3.3.90.39.20.401 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - FONTE 505

Cordialmente


DJONI ALEANDER ROHDEN
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017

ASSUNTO: aquisição e instalação (desmontagem e montagem) de divisórias navais para reforma de layout interno do Paço Municipal

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2017.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da urgência e do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2017 que esta Administração deseja alterar o layout interno do paço Municipal através de aquisição e alteração das divisórias navais hoje instaladas, conforme descrito no procedimento de dispensa de licitação. Devido ao pequeno valor envolvido, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente aquisição, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do pequeno valor, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

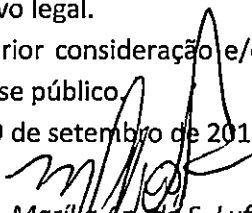
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, desde que preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 19 de setembro de 2017.


Marilva Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 19 de setembro de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretário Municipal de Administração

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação para Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra (divisórias navais, desmontagem/montagem, perfis, rebites, parafusos e mão de obra), para execução de reformas do layout interno do Paço Municipal, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Provisória de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "Dispensa Justificada de Licitação", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017

(Nos Termos da Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra (divisórias navais, desmontagem/montagem, perfis, rebites, parafusos e mão de obra), para execução de reformas do layout interno do Paço Municipal, conforme descrição abaixo:

Item	Qtdd	MEDIDA	Descrição	Valor Total
01	86,56	M ²	Divisória naval 2,10x0,80	4.153,60
02	96	UNID.	Perfil N19	920,00
03	25	UNID.	Perfil NTR	375,00
04	1500	UNID.	Rebites	135,40
05	01	UNID.	Mão de Obra desmontagem/montagem	1.566,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Adequação do Paço Municipal, com adaptações de ambientes, para melhorar as condições do serviço público, prestado pelos servidores, conforme justificado na solicitação anexa.

FORNECEDOR:

JUNIOR HENRIQUE SEELANT MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 24.237.311/0001-37, estabelecida na Avenida Willy Barth, n.º 3004 – sala, centro, Município de Pato Bragado – PR – CEP: 85.948-000, neste ato representada por seu Proprietário Senhor Junior Henrique Seelant, portador da Cédula de Identidade nº 8.996.003-7 e do CPF/MF nº 074.225.519-09.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material e mão de obra necessária, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor Global a ser pago é de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais). Deste valor R\$ 1.566,00 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais) correspondem à mão de obra. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após as devidas adaptações das divisórias, mediante apresentação da ordem assinada pelo Secretário competente e documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.25.354 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis – FONTE 505

3.3.90.39.20.401 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - FONTE 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 10 dias

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 19 de setembro de 2017.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Disel D.B. Ziesmann
Disel D.B. Ziesmann

Jonatan Fernandes
Jonatan Fernandes



Orçamento

QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
88,30	Venda e montagem de divisória naval, incluindo perfil, parafuso e Mao de obra e para a instalação.	R\$ 77,01	R\$ 6.799,98
55,50	Desmontagem de divisória naval incluído perfil e Mao de obra	R\$ 20,55	R\$ 1.140,52

Total.....R\$ 7,940,50

Pato Bragado/PR, 13 de setembro de 2017.

17.975.139/0001-53
MARLON GIEHL - ME
Av. Continental, 621 - Sala 01
Centro, 85948-000, Pato Bragado

Atenciosamente
Metafrio Climatização



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARLON GIEHL - ME
CNPJ: 17.975.139/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:19:42 do dia 14/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2018.

Código de controle da certidão: **E770.E377.3EF1.564E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLON GIEHL - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.975.139/0001-53

Certidão nº: 137015122/2017

Expedição: 14/09/2017, às 14:21:35

Validade: 12/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e M A R L O N G I E H L - M E
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
17.975.139/0001-53, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17975139/0001-53
Razão Social: MARLON GIEHL ME
Nome Fantasia: METAFRIO
Endereço: RUA LONDRINA 601 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2017 a 27/09/2017

Certificação Número: 2017082903354527184032

Informação obtida em 14/09/2017, às 14:25:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.975.139/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/04/2013
NOME EMPRESARIAL MARLON GIEHL - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METAFRIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 621	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO META.FRIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3282-1585 / (45) 9979-3833		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/09/2017** às **10:18:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA - ME

Inscrição no CAD/ICMS nº 90650400-66

Inscrição CNPJ nº 19.377.195/0001-11

Avenida Rio Grande do Sul, 6616 – Centro – Cep 85960-000

Fone: (45) 3254-0066 - Site: novadecoracoes.com

Marechal Cândido Rondon - PR



(45) 3254-0066

ORÇAMENTO DIVISÓRIAS

86.57 M2 VENDA DE E MONTAGEM DIVISÓRIAS NAVA EUCATEX, PERFIL ACABAMENTO, PARAFUSOS E BUCHAS E MÃO DE INSTALAÇÃO.

55.00 M2 DESMONTE DE DIVISÓRIAS NAVAL EUCATEX, PERFIL E MÃO DE OBRA.

TOTALR\$ 8.320,00

LUIS JOSE WAGNER
Comercial / Vendas

Fone: (45) 3254-0066

Celular: (45) 9804-9930



do Paraná

www.novadecoracoes.com

**NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

IVETE IVANIR FREITAG, brasileira, divorciada, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 886.347.529-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 44427346/SSPPR-PR, residente e domiciliada na Rua Ari Branco da Rosa, 550, Loteamento Freitag, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

ROSIMERI TERESINHA LERNER, brasileira, solteira, nascida em 08/06/1978, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 005.354.659-80, portadora da carteira de identidade RG nº. 57234563/SSPPR-PR, residente e domiciliada na Rua Parana, 6224, Vila Gaúcha, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Rio Grande do Sul, 6616, Centro, CEP: 85960-000 em Marechal Candido Rondon-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **COMERCIO VAREJISTA DE PERSIANAS, DIVISÓRIAS, PISOS LAMINADOS, PISO DE BORRACHA, PISO DECORFLEX, PISO PAVIFLEX, PISO LVT PVC, GESSO ACARTONADO, DRYWALL, PORTAS SANFONADAS, FORRO PVC, FORRO GESSO, ISOLANTE TERMICO E ACUSTICO, TAPETES, CARPETES, CAPACHOS PERSONALIZADOS, PISO VINILICO, PISO FRIO, ARGAMASSA, REJUNTES, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, LOUÇAS, PAPEL DE PAREDE, ADESIVOS, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, MADEIRA E SEUS ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, GRAMA SINTÉTICA, E SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISOS, FORROS, ISOLANTES, DIVISÓRIAS, PERSIANAS, GESSO, CARPETES E DRYWALL.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 28/11/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



**NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 2 de 3

Nome	(%)	Quotas	Valor:R\$
IVETE IVANIR FREITAG	50.00	50.000	50.000,00
ROSIMERI TERESINHA LERNER	50.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a IVETE IVANIR FREITAG, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos.



NOVA DECORAÇÕES DE AMBIENTES LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 3

inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

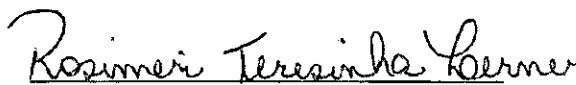
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

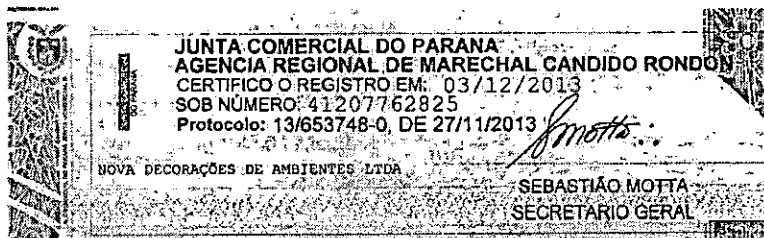
Marechal Candido Rondon-PR, 26 de novembro de 2013.



IVETE IVANIR FREITAG



ROSIMERI TERESINHA LERNER





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOVA DECORACOES DE AMBIENTES LTDA - ME
CNPJ: 19.377.195/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

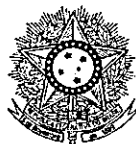
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:18:45 do dia 14/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2018.

Código de controle da certidão: **AF76.08A6.3510.CC22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA DECORACOES DE AMBIENTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.377.195/0001-11
Certidão nº: 137015080/2017
Expedição: 14/09/2017, às 14:21:02
Validade: 12/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA DECORACOES DE AMBIENTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.377.195/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19377195/0001-11
Razão Social: NOVA DECORACOES DE AMBIENTES LTDA
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 6616 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2017 a 03/10/2017

Certificação Número: 2017090406184314875791

Informação obtida em 14/09/2017, às 14:24:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Rua Florianópolis 1226 Pato Bragado

e-mail – imperiodecoracoes.pb@gmail.com

CNPJ- 24.237.311/0001-37

Fone: (45) 9 9934-1110 (Junior Seelent)

Orçamento

Venda:

86.56m ² de divisória naval 2.10x0.80	R\$ 4,153.60
96 Perfil "N19" para o requadro dos painel	R\$ 920.00
25 Perfil "NTR" para a junção dos painéis	R\$ 375.00
1500 Rebite	R\$ 135.40
Mão de Obra	R\$ 1,050.00

Desmontagem:

54.56m ² De Mão de obra, para desmontagem das divisórias	
Mão de obra.....	R\$ 516.00

Total.....R\$ 7,150.00

Pato Bragado 19/09/17

Império Decorações



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUNIOR HENRIQUE SEELENT 07422551909
CNPJ: 24.237.311/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:03:00 do dia 14/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2018.

Código de controle da certidão: **74EB.8BEC.1F91.91FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUNIOR HENRIQUE SEELENT 07422551909

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.237.311/0001-37

Certidão nº: 137014982/2017

Expedição: 14/09/2017, às 14:20:32

Validade: 12/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUNIOR HENRIQUE SEELENT 07422551909** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.237.311/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24237311/0001-37
Razão Social: JUNIOR HENRIQUE SEELENT 07422551909
Nome Fantasia: IMPERIO DECORACOES
Endereço: AV WILLY BARTH 3004 SALA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2017 a 29/09/2017

Certificação Número: 2017083103412513491609

Informação obtida em 14/09/2017, às 14:23:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2017.

Objeto: Reforma do layout Interno do Paço Municipal.

Comunico a Empresa **JUNIOR HENRIQUE SEELENT MEI**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa de Licitação n.º 038/2017, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 20 de setembro de 2017.



LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

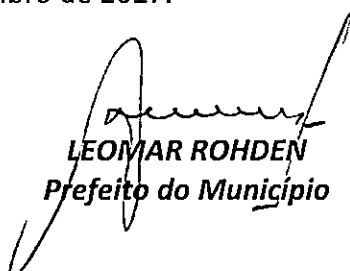
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2017.

Objeto: Reforma do layout Interno do Paço Municipal.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação do objeto descrito neste certame da empresa **JUNIOR HENRIQUE SEELENT MEI**, ao valor global de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais), para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 20 de setembro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4446
de 22/09/17 FL. _____
_____ março _____
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº 1245
de 20/09/17 FL. _____
_____ março _____
Visto